



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.006351/2026-56**

Interessado: **ANA LUCIA RUIZ SANCHEZ**

1. Trata-se de recurso apresentado em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04265_2026, lavrado em desfavor de ANA LUCIA RUIZ SANCHEZ, em razão de excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em sua defesa, a interessada relata que empreendeu diversos esforços para regularizar sua situação migratória antes do vencimento de sua Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), apresentando documentos que demonstram tentativas de agendamento, comparecimentos à Polícia Federal e solicitações de orientação, bem como alega que sua viagem ao exterior decorreu de situação familiar excepcional.
3. Reconhece-se que a interessada buscou regularizar sua situação migratória antes de deixar o país. Todavia, na data de sua saída do território nacional, não possuía autorização de residência renovada nem documento hábil que comprovasse a manutenção de sua condição migratória regular, permanecendo vencida a CRNM nº B072263-D, cuja validade expirou em 24/04/2026. As tentativas de agendamento e os atendimentos realizados, embora demonstrem boa-fé, não produzem o efeito de prorrogar a validade da autorização de residência ou afastar a incidência da infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
4. Ressalte-se, ainda, que a multa foi calculada no valor mínimo legal de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de permanência irregular, não havendo elementos que justifiquem sua redução.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04265_2026, bem como a multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 03/08/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147399732&crc=26C3B8C2.
Código verificador: **147399732** e Código CRC: **26C3B8C2**.